



**METROPLAN**

Fundação Estadual de Planejamento  
Metropolitano e Regional

Proc. nº 1497-1364/11-7

Fl. nº 1441 Rubrica 20

**19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO METROPLAN Nº 009/2012, REGISTRADO NO FPE SOB O Nº 20079/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL E A EMPRESA EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA.**

**PROCESSO Nº 001497-13.64/11-7**

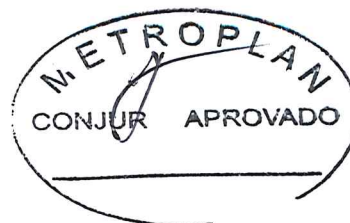
Por este instrumento particular, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL**, inscrita no CNPJ sob nº 88.008.057/0001-88, com sede na Rua 24 de Outubro, 388, 4º andar, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, **PEDRO BISCH NETO**, com os poderes que lhe são atribuídos pelo art. 8º, inc. XV, do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 39.271/99, e a empresa **EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ de nº 11.493.437/0001-20, com sede na Rua dos Andradas, 1234, cj. 2202, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE WORM DA CUNHA JÚNIOR**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato original, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme cláusula abaixo:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO PREÇO – ADITAMENTO DE VALOR**

Em razão do previsto na cláusula 5.5 do Contrato na qual determina a possibilidade de aditamento em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho, deve ser reajustado no percentual de 7,39%, referentes ao Montante A e B para o



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria do Planejamento  
e Desenvolvimento Regional





**METROPLAN**

Fundação Estadual de Planejamento  
Metropolitano e Regional

Proc. nº 1497-1364/11-7

Fl. nº 1442 Rubrica 8

os cargos de serviços Gerais, Manutenção, recepcionista e Técnico em Secretariado, passando o total mensal do contrato para R\$ 77.736,12 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e doze centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato original não modificadas pelo presente Termo Aditivo permanecem vigentes.

E assim, por estarem acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 01 março de 2017.

**PEDRO BISCH NETO**  
Diretor Superintendente da METROPLAN

**CARLOS HENRIQUE WORM DA CUNHA JÚNIOR**  
EXCELÊNCIA ADM. DE SERV. DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

À DIRAF / DIADI: Publique-se. 16/03/2017

**FRANCINE PEDROSO DE OLIVEIRA**

Diretora Administrativa da METROPLAN

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SUBSTITUTO

Recebido em 16/03/17  
DIADI  
As 15:45



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

Secretaria do Planejamento  
e Desenvolvimento Regional

